



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO N° 5753, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre os pontos facultativos nas repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta durante o ano de 2025, e dá providências correlatas.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Art. 1º No exercício de 2025, além dos feriados declarados pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Municipal observará, nos dias especificados, as disposições deste decreto, ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Art. 2º Serão considerados ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no Ano de 2025, os dias a seguir relacionados:

I - 3 de março - segunda-feira - Carnaval;

II - 4 de março - terça-feira - Carnaval;

III - 24 de março - segunda-feira, dia anterior ao aniversário da Cidade;

IV - 17 de abril - quinta-feira Santa;

V - 18 de abril - sexta-feira Santa;

VI - 2 de maio - sexta-feira, dia seguinte ao Feriado do Dia do Trabalho.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

VII - 23 de maio - sexta-feira, dia seguinte ao Feriado da Padroeira do Município;

VIII - 19 de junho - quinta-feira, Corpus Christi;

IX - 20 de junho - sexta-feira, dia seguinte ao Corpus Christi;

X - 28 de outubro - terça-feira, dia do Servidor Público;

XI - 21 de novembro – sexta-feira, dia seguinte ao Feriado do Dia Consciência Negra;

XII - 26 de dezembro, sexta-feira, dia seguinte ao Natal;

XIII - 2 de janeiro de 2026, sexta-feira, dia seguinte ao Feriado de 1º de Ano.

§ Único O expediente das repartições públicas municipais, relativos aos dias 24 de dezembro de 2025 - quarta-feira e 31 de dezembro de 2025 - quarta-feira, encerrarão suas atividades às 12:00 horas.

Art. 2º O disposto neste decreto não se aplica aos serviços em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Juliana Aparecida Gardini Fontanelli para o Cargo em Comissão de Diretor de TI, Comunicação e Transparéncia.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Artigo 11, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a senhora Juliana Aparecida Gardini Fontanelli, portadora do RG nº 46.172.307-04, CPF nº 390.994.478-76, PIS/PASEP nº 203.53889.940, para o cargo em Comissão de Diretor de TI, Comunicação e Transparência.

Parágrafo Único. O Cargo em Comissão que trata este artigo é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 031, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Rafael Alves de Sousa para o Cargo em Comissão de Diretor de Obras e Infraestrutura, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Artigo 11, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022, ...

RESOLVE:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 1º Fica nomeado o senhor Rafael Alves de Sousa, portador do RG nº 40728865-X, CPF nº 431.921.248-73, PIS/PASEP nº 203.12693.87-1, para o cargo em Comissão de Diretor de Obras e Infraestrutura.

Parágrafo Único. O Cargo em Comissão que trata este artigo é de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 032, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Jeferson Iori para o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Projetos, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso V, do artigo 57, combinado com o inciso II, alínea “a”, artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto e Artigo 11, Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 197 de 14 de dezembro de 2022, ...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor Jeferson Iori, portador do RG nº 11.353.404, CPF nº 046.992.958-86, PIS/PASEP nº 108.3693.912-0, para o cargo em Comissão de Assessor de Planejamento e Projetos.

Parágrafo Único. O Cargo em Comissão que trata este artigo é de livre nomeação e exoneração.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

PORTRARIA Nº 033, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

Designa e credencia a Equipe do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária no Município de Vista Alegre do Alto para o desenvolvimento das ações de vigilância sanitária, de acordo com a Lei Municipal nº 999, de 18 de agosto de 1997, e Decreto Municipal nº 1531, de 17 de setembro de 1999.

NELSON ANTONIO ROZANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 57 da Lei Orgânica do Município...

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores, profissionais da equipe de vigilância sanitária, abaixo relacionados, para a execução das ações de vigilância sanitária, nas respectivas funções:

NOME: KAROLLINE MICHELE PEREIRA NUNCIO

RG: 41.164.826-3 /SSP/SP

Nº DO REGISTRO FUNCIONAL (COREN): 325172



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: ENFERMEIRA

Nº DA CREDENCIAL: 01

NOME: EVANDRO CESAR DO PRADO

RG: 6536153-1 SSP/SP

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: DIRETOR DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Nº CREDENCIAL: 02

NOME: NAYARA ROZANI ORTEGA

RG: 40.495.404-2 SSP/SP

FORMAÇÃO: NÍVEL SUPERIOR

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nº DA CREDENCIAL: 03

Art. 2º Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de sua função sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Art. 3º A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Art. 4º A credencial de identificação dos profissionais da Equipe de Vigilância Sanitária, deverá possuir 7 centímetros de largura e 10 centímetros de comprimento, e terá o seguinte modelo:



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

PROFISSIONAIS DA EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

NOME: _____

RG: _____

FUNÇÃO: _____

Nº DA CREDENCIAL: _____

VALIDADE ATÉ: _____

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra a Portaria nº 189, de 23 de julho de 2024.

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM BASE NO ART.31-II DA LEI 13.019/2014, ALTERADA PELA LEI 13.204/2015 PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

I. DA NECESSIDADE DO OBJETO A Comissão de Seleção instituída por meio do Decreto nº 5751 , de 02/01/2025, destinada a analisar e firmar parcerias entre a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua colaboração para consecução de finalidades de interesse público e recíproco , mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalhos inseridos em Termo de Colaboração , Termo de Fomento ou em Acordo de Cooperação , opinou pela parceria –modalidade Termo de Fomento com a seguinte Organização da Sociedade Civil:

ENTIDADE:

- APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MONTE ALTO CNPJ/MF n.º 00.525.856/0001-80, valor de até R\$350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais), em parcelas mensais, com autorização da Lei Municipal nº 2.732 de 28/12/2024.

II- DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO A decisão da comissão se deu com base no ART.31, inciso II, da Lei 13019/2014, alterada pela Lei 13204/2015 que regulamentam o processo de INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público, conforme:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

II - A parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

A formalização desta parceria se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostos pela administração pública, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

III- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA Nos procedimentos administrativos para formalização das parcerias, a Administração terá o dever de verificar os requisitos de habilitação, atendendo ao Parecer Uniformizador estabelecido pela Administração Pública.

IV- CONCLUSÃO Diante do exposto, deferimos a formalização do Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil, acima citada para a realização do Plano de Trabalho, sem a realização do Chamamento Público. Encaminhem-se os autos. Após, decorrido o prazo, remeta-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegredealto.sp.gov.br

Vista Alegre do Alto, 10 de janeiro de 2025.

VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

MARLENE STACONI CARVALHO

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

KAROLLINE MICHELE PEREIRA NUNCIO

MEMBRO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO